CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) as conexões digitais entre empreendedores e consumidores impulsionam o crescimento de mercados mais dinâmicos, acessíveis e inclusivos;
b) os desafios na defesa do consumidor em negócios digitais incluem a vulnerabilidade a fraudes, a falta de transparência em políticas de privacidade e a dificuldade de acesso a canais de atendimento eficientes;
c) o comércio eletrônico brasileiro registrou um crescimento de 24% em 2023, movimentando cerca de R$ 185,7 bilhões, de acordo com a Ebit;
d) segundo o Procon - SP, as reclamações relacionadas a negócios digitais aumentaram 18% em 2023, destacando a importância de políticas sólidas de proteção ao consumidor;
e) Salvador se destaca como um polo emergente de startups e negócios digitais, com iniciativas voltadas para o fortalecimento da relação entre empresas e consumidores no ambiente online;
f) iniciativas que promovam a educação digital e a conscientização sobre direitos do consumidor no comércio eletrônico são relevantes, e contribuem para um ecossistema de negócios mais ético e transparente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À Diretora-Geral da Diretoria Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON, Sra. Talita Silva Vilarino da Silva, criar um programa que descomplique e clareie as noções de redações e negócios celebrados digitalmente, incluindo informações mais explícitas de preços, políticas de trocas, prazos e termos de direito ao arrependimento, visando a uma maior segurança em compras online e fomentando o consumo consciente no município.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral